

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. Sebastião Rezende	

**Altera a redação do art.22 do Projeto de Lei n.º259/15 para a seguinte redação:**

**Art. 22 O Poder Executivo poderá criar fonte de recursos, regiões de planejamento, grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, autorizado por lei especial e procedendo a sua abertura através de Decreto Orçamentário, na forma do § 1º, do Art. 19, desta lei e do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964.**

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Julho de 2015

**Sebastião Rezende**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

**A Emenda tem por objetivo dar clareza ao texto de acordo com a lei 4320/64 verbis:**

**Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.**

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Julho de 2015

**Sebastião Rezende**  
Deputado Estadual